



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2022

Processo Simplificado para Seleção de **ESTAGIÁRIO (A)**, para atender **ALUNO (A) COM DEFICIÊNCIA**, com remuneração através de **BOLSA-AUXÍLIO**.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **PROCESSO SELETIVO** para **cadastro reserva de Estagiário para atender aluno com deficiência**, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem, para realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio, junto as unidades escolares da Rede Estadual, a ser realizado por meio do Centro de Integração Empresa Escola do RS, tendo em vista o **Contrato N° 020849/2021**, regido pelas instruções contidas neste Edital.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1** O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela das necessidades a serem providas através de Estágio, por CRE e Município, para o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade de 1(um) ano a partir da data de homologação deste Processo Seletivo podendo ser prorrogado, conforme necessidade da Seduc.
- 1.2** A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato (a) o ingresso imediato ao Programa Bolsa Estágio e sim, a expectativa de estagiar nas escolas da Rede Estadual, de acordo com as necessidades da SEDUC e respeitada a ordem de classificação final;
- 1.3** Das vagas ofertadas, 10%(dez por cento) são asseguradas aos (as) candidatos (as) portadores de deficiência, desde que as atribuições dos estagiários sejam compatíveis com suas deficiências, nos termos do § 5º do artigo 17, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- 1.4** Das vagas aos candidatos negros e/ou pardos, nos termos da diretriz estabelecida pelo Art. 17 da Lei nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011, e do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, serão reservadas 16%(dezesseis por cento) das vagas ofertadas.
- 1.5** Das vagas ofertadas, 1%(um por cento) são asseguradas aos (as) candidatos (as) trans., nos termos do inciso III do artigo 2, do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de Dezembro de 2021.
- 1.6** Das vagas ofertadas, 1%(um por cento) são asseguradas aos (as) candidatos (as) indígena, nos termos do inciso IV do artigo 2, do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021;
- 1.7** Na hipótese do não preenchimento da quota prevista no art. 2º, incisos I, II, III, IV, do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, por falta de candidatos habilitados, as vagas restantes serão revertidas para os demais candidatos qualificados na respectiva ordem de classificação.
- 1.8** A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.9** O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o (a) estagiário (a) e a Secretaria de Estado da Educação do RS.
- 1.10** O estágio poderá ter regime de 4 (quatro) à 6 (seis) horas diárias conforme interesse da Administração com remuneração de acordo com as horas cumpridas.

1.11 O estagiário receberá a importância mensal, a título de bolsa, conforme a tabela abaixo:

Tabela de valores a serem pagos aos estagiários 1										
Nível	Escolaridade	Carga Horária		Bolsa-Auxílio 2		Auxílio Alimentação 3		Auxílio Transporte 4		Total(R\$)
		Semanal	Mensal	Valor hora(R\$)	Subtotal(R\$)	Unitário(R\$)	Subtotal(R\$)	Unitário(R\$)	Subtotal(R\$)	
A	Ensino Médio e Técnico	20	80	2,77	221,60	10,94	218,80	9,60	192,00	632,40
		25	100	2,77	227,00	10,94	218,80	9,60	192,00	687,80
		30	120	2,77	332,4	10,94	218,80	9,60	192,00	743,20
B	Ensino Superior (do 1º ao 4º semestre)	20	80	3,31	264,80	10,94	218,80	9,60	192,00	675,60
		25	100	3,31	331,00	10,94	218,80	9,60	192,00	741,80
		30	120	3,31	397,20	10,94	218,80	9,60	192,00	808,00
C	Ensino Superior (do 5º ao 6º semestre)	20	80	3,90	312,00	10,94	218,80	9,60	192,00	722,80
		25	100	3,90	390,00	10,94	218,80	9,60	192,00	800,80
		30	120	3,90	468,00	10,94	218,80	9,60	192,00	878,80
D	Ensino Superior (a partir do 7º semestre)	20	80	4,79	383,20	10,94	218,80	9,60	192,00	794,00
		25	100	4,79	479,00	10,94	218,80	9,60	192,00	898,80
		30	120	4,79	574,80	10,94	218,80	9,60	192,00	985,60

Obs.: 1- Os valores constantes nesta tabela constituem uma previsão para 20(vinte) dias úteis, sofrendo variações caso a efetividade possua quantidade maior ou menor de dias úteis, bem como na hipótese de variação na quantidade de horas efetivamente estagiadas pelo estudante; 2- Valores estabelecidos no art. 1º do Decreto Estadual nº51.317/2014; 3- Valor Estabelecido no art. 1º da Lei Estadual nº15.011/2017c/c e art. Art.2º da Lei Estadual nº10.002/1993; 4- Valor estabelecido no art. 1º da Lei Estadual nº8.746/1988 e art. 2º do Decreto Estadual nº33.104/1989, combinados com art. 1º do Decreto Municipal nº20.205/2019.

2) DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO ESTAGIÁRIO DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA:

- 2.1 Atuar de forma articulada com a equipe diretiva e os professores do estudante, da sala de aula comum, da sala de recursos, entre outros profissionais no contexto da escola, não deixando de estimular e promover a autonomia e independência do aluno com deficiência;
- 2.2 Auxiliar na organização dos recursos pedagógicos para atender às necessidades do aluno no seu cotidiano;
- 2.3 Atuar como apoio aos educadores no trabalho com a turma que tenha aluno com deficiência;
- 2.4 Acompanhar exclusivamente as turmas que tenham alunos com deficiência;
- 2.5 Contribuir para a queda da barreira dos estereótipos, considerando as potencialidades e a fragilidade do aluno;
- 2.6 Assessorar o aluno com deficiência no cotidiano escolar;
- 2.7 Viabilizar a participação efetiva dos alunos com deficiência no contexto escolar, auxiliando no seu deslocamento, alimentação, higiene e demais atividades cotidianas;
- 2.8 Encaminhar e acompanhar os alunos especiais quando na realização de atividades extraclasse e extracurriculares;
- 2.9 Orientar o acesso da comunidade escolar e visitantes nas dependências da escola, durante o recesso escolar;
- 2.10 Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola, CRE e SEDUC;
- 2.11 Executar outras atividades afins, no período de recesso escolar.

3) CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA
Inscrição com envio de documentos conforme lista que consta no item I, do Anexo 01	De 14/07/2022 a 26/07/2022 (13 dias)
Divulgação e homologação da lista de inscritos e ordem de classificação	Em 29/07/22.
Prazo final para recurso	Em 01/08/2022
Divulgação da Classificação final	Em 03/08/2022

4) DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

4.1 Para participar do processo seletivo, o (a) estudante interessado deve atender às seguintes exigências:

4.2 Ser brasileiro(a);

4.3 Ter no mínimo 16 anos de idade completos até a data de realização da inscrição;

4.4 Estar matriculado (a) no ano letivo de 2022;

4.5 Ser estudante de Ensino Médio, na Modalidade de Curso Normal/Magistério ou estudante do Ensino Superior, nos cursos de Licenciatura ou Pedagogia, com frequência efetiva em ensino regular em Instituições devidamente autorizadas e credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou CEED/RS, podendo ocorrer a progressão do curso de médio para superior durante o período de estágio.

4.6 Para os(as) candidatos(as) Pessoa com Deficiência(PcD), possuir Laudo Médico expedido no prazo máximo de sessenta dias antes do término das inscrições e enviá-lo, para o e-mail seducps@cieers.org.br, no ato da inscrição e apresentá-lo no ato do chamamento;

Obs.: O laudo Médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID). E o candidato(a) deverá sinalizar, assinalando em campo próprio no Painel do Estudante, que é PNE e que deseja concorrer como tal. E a deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as atividades para Estágio para atender aluno com deficiência;

4.7 Para efeitos do Decreto Estadual nº 56.229, de 7 de dezembro de 2021, considerar-se-ão negros, pardos, trans. e indígenas, aqueles que assim se declararem expressamente, através de formulário no anexo III deste edital.

5) DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **no período de 14/07/2022 a 26/07/2022**, exclusivamente no site do CIEERS(www.cieers.org.br);

5.2 Para participar do processo de seleção, o(a) estudante deverá acessar o site do CIEERS(www.cieers.org.br), fazer seu cadastro ou atualizá-lo(caso já tenha feito anteriormente), após realizar a inscrição indicando o Município e a Coordenadoria Regional de Educação/CRE que deseja concorrer no processo de seleção, conforme anexo IV deste edital;

5.3 Enviar os documentos pessoais e pertinentes a habilitação no ato da inscrição, conforme indicação no item I, do Anexo I neste edital;

5.4 No momento do chamamento, o(a) candidato(a) deverá anexar documento de identificação com foto e atestado da instituição de ensino que comprove seu grau de escolaridade;

5.5 Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição;

5.6 Só serão aceitas inscrições para os cursos mencionados neste edital e caso o candidato realize mais de um curso, ele deverá optar pela inscrição em estágio de somente um, independente do nível do curso;

5.7 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no seu conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento;

5.8 Os dados do cadastro do(a) estudante são de sua inteira responsabilidade, podendo ser excluído deste Processo, aquele que informar dados incorretos ou informações inverídicas. O(a) candidato(a) também será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

5.8.1 A Seduc e o CIEERS não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida no sistema ou pelos dados pessoais informados incorretamente por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 Poderá ser cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

6) DOS RECURSOS:

6.1 O prazo para interposição de recurso está estabelecido no cronograma;

6.2 O recurso deve ser enviado para o e-mail seducps@cieers.org.br, conforme contido no Anexo II, com o assunto: Recurso Processo Seletivo SEDUC.

7) DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados para o estágio ao atendimento de aluno com deficiência, conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela abaixo.

7.2 A classificação será feita pelo CIEERS, considerando os critérios abaixo mencionados, sendo que após a compilação destes dados, a ordem da mesma será enviada a SEDUC/CRE para o chamamento e a realização da próxima etapa do processo, que será o de entrevista.

7.2.1 Grau de Escolaridade:

Grau de Escolaridade	Nº de Títulos Pontuáveis	Pontuação por cada Título	Pontuação Máxima
Ensino Médio concluído	01	05 pontos	60 pontos
Ensino Médio - Curso Normal/Magistério em andamento – 1º ao 2º ano	01	05 pontos	
Ensino Médio/Curso Normal em andamento – a partir do 3º ano	01	10 pontos	
Ensino Superior em andamento na área da Educação – 1º ao 6º semestre	01	20 pontos	
Ensino Superior em andamento na área da Educação – a partir do 7º semestre	01	20 pontos	

7.2.2 Curso Complementar e/ou experiência na função:

Cursos complementares e experiência	Nº de Títulos Pontuáveis	Pontuação por cada Título	Pontuação Máxima
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e afins na área da educação com mais de 15 horas.	Até 05 Títulos	02 pontos	40 pontos
Monitoria na área de atuação com mais de 20 horas.	Até 02 Títulos	05 pontos	
Monitoria na área de atuação com mais de 40 horas.	Até 02 Títulos	10 pontos	

Obs.: A Monitoria apresentada através de certificado digitalizado, devem ser em temáticas compatíveis com a função ao Estágio para atender aluno com deficiência.

7.3 A pontuação Final será a soma da pontuação total dos certificados válidos e documentos pessoais digitalizados na inscrição, conforme item I, do Anexo I.

7.4 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos

7.5 Critérios para desempate: A - Data de nascimento, em ordem decrescente; B - Data e horário de inscrição em ordem crescente; C - persistindo o empate, será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

7.6 A classificação final será publicada até 03/08/2022, na página do CIEERS(www.cieers.org.br).

8) DO CHAMAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA:

8.1 O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente classificado, será comunicado ao mesmo pela SEDUC/CRE, através de e-mail e/ou telefone informados na inscrição pelo candidato.

8.2 O(a) candidato(a) chamado(a) que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga.

8.3 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o(a) estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

8.4 O(a) estudante que desistir formalmente do estágio, com e-mail enviado para o CIEE seducps@cieers.org.br, será excluído da lista de classificação. E o CIEE comunica a desistência para a CRE/Seduc, para que a mesma realize a atualização da listagem de classificados, sempre que ocorrer exclusão de classificados.

8.5 O chamamento dos candidatos, sendo utilizada a ordem de classificação realizada pelo CIEERS, será de responsabilidade da Seduc, como também o preenchimento de vagas de estágio, através das 30 Coordenadorias Regionais de Educação. Observando a classificação, o interesse, a necessidade, a conveniência do serviço e a compatibilidade das atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, entre o Estágio e a legislação vigente.

8.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

8.7 O processo seletivo tem validade de um (01) ano, a contar da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Seduc.

8.8 O período de estágio terá duração de até no máximo de 2 anos, exceto quando se tratar de um estagiário portador de necessidade especiais, conforme Art 11º da lei de estágio nº 11.788/2008.

8.9 No momento do chamamento, o (a) candidato (a) deverá apresentar documento (conforme item II, do anexo I) de identificação com foto, CPF, atestado da instituição de ensino que comprove sua frequência e semestralidade, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas). Esses documentos deverão ser digitalizados e anexados no portal do estudante no site do CIEERS, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

8.10 É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, etc.) atualizados no site do CIEERS, sob pena de perder a vaga quando convocado.

9) DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

9.2 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEERS.

9.3 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

9.4 Ao firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o(a) estudante sai da lista de classificado(a) e retornará somente participando de novo processo seletivo.

9.5 A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

9.6 Inviabilizará o preenchimento da vaga o estudante que for autor de processo judicial contra a Secretaria Estadual de Educação do RS.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEERS.

Porto Alegre, 13 de julho de 2022.

Stefanie Henking Eskereski

Secretária Estadual de Educação Adjunta

ANEXO I

DOCUMENTOS À SEREM ENVIADOS POR E-MAIL PARA A INSCRIÇÃO E CHAMAMENTO:

Os candidatos inscritos serão classificados para o estágio ao atendimento de aluno com deficiência, conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela no item 7, deste edital.

I - DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA: devem ser enviadas para o e-mail seducps@cieers.org.br no ato da inscrição, para a sua classificação

1. Comprovante de matrícula do ano de 2022, da Instituição de Ensino a qual está vinculado (a), especificando ano e/ou semestre;
2. Certificação de Ensino Médio ou Histórico Escolar;
3. Comprovante de participação em Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros ou Oficinas, com informação da carga horária mínima de 15 horas.

II - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DIGITALIZADA: realizar upload no Portal do CIEERS – www.cieers.org.br no ato do chamamento

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no RG;
3. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Qualificação Eleitoral;
4. Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
5. Atestado da instituição de ensino que comprove sua frequência e semestralidade.
6. Se candidato (a) Pessoa com Deficiência (PCD), laudo médico descrevendo o estado de saúde (CID) e as possibilidades do (a) candidato (a) para as atividades de Estágio;

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

AO CIEERS

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ CURSO: _____

Nº DA VAGA: _____

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A) – Razões do Recurso

DATA: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio nas escolas da rede Estadual do RS, no atendimento de aluno deficiente, conforme estabelecido no Edital 01, de julho de 2022, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- negro(a)
- pardo(a)
- deficiente (anexar obrigatoriamente o laudo médico)
- trans.
- indígena

OBS. Quesitos de cor ou raça utilizados conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro ainda, que estou ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio, na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário (a), na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV

MUNICÍPIO	CRE	SEDE	MUNICÍPIO	CRE	SEDE
ACEGUA	13ª	BAGÉ	BALNEÁRIO PINHAL	11ª	OSÓRIO
AGUA SANTA	7ª	PASSO FUNDO	BARÃO	2ª	SÃO LEOPOLDO
AGUDO	24ª	CACHOEIRA DO SUL	BARÃO DO COTEGIPE	15ª	ERECHIM
AJURICABA	36ª	IJUÍ	BARÃO DO TRIUNFO	12ª	GUAÍBA
ALECRIM	17ª	SANTA ROSA	BARRA DO GUARITA	21ª	TRES PASSOS
ALEGRETE	10ª	URUGUAIANA	BARRA DO QUARAÍ	10ª	URUGUAIANA
ALEGRIA	17ª	SANTA ROSA	BARRA DO RIBEIRO	12ª	GUAÍBA
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	39ª	CARAZINHO	BARRA DO RIO AZUL	15ª	ERECHIM
ALPESTRE	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	BARRA FUNDA	39ª	CARAZINHO
ALTO ALEGRE	25ª	SOLEDADE	BARRAÇÃO	15ª	ERECHIM
ALTO FELIZ	2ª	SÃO LEOPOLDO	BARROS CASSAL	25ª	SOLEDADE
ALVORADA	28ª	GRAVATAÍ	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	15ª	ERECHIM
AMARAL FERRADOR	5ª	PELOTAS	BENTO GONÇALVES	16ª	BENTO GONÇALVES
AMETISTA DO SUL	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	BOA VISTA DAS MISSÕES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
ANDRE DA ROCHA	16ª	BENTO GONÇALVES	BOA VISTA DO BURICÁ	17ª	SANTA ROSA
ANTA GORDA	3ª	ESTRELA	BOA VISTA DO CADEADO	9ª	CRUZ ALTA
ANTONIO PRADO	4ª	CAXIAS DO SUL	BOA VISTA DO INCRA	9ª	CRUZ ALTA
ARAMBARÉ	12ª	GUAÍBA	BOA VISTA DO SUL	16ª	BENTO GONÇALVES
ARARICA	2ª	SÃO LEOPOLDO	BOM JESUS	23ª	VACARIA
ARATIBA	15ª	ERECHIM	BOM PRINCÍPIO	2ª	SÃO LEOPOLDO
ARROIO DO MEIO	3ª	ESTRELA	BOM PROGRESSO	21ª	TRÊS PASSOS
ARROIO DO PADRE	5ª	PELOTAS	BOM RETIRO DO SUL	3ª	ESTRELA
ARROIO DO SAL	11ª	OSÓRIO	BOQUEIRÃO DO LEÃO	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
ARROIO DO TIGRE	24ª	CACHOEIRA DO SUL	BOSSOROCA	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
ARROIO DOS RATOS	12ª	GUAÍBA	BRAGA	21ª	TRÊS PASSOS
ARROIO GRANDE	5ª	PELOTAS	BROCHIER	2ª	SÃO LEOPOLDO
ARVOREZINHA	25ª	SOLEDADE	BUTIÁ	12ª	GUAÍBA
AUGUSTO PESTANA	36ª	IJUÍ	CAÇAPAVA DO SUL	13ª	BAGÉ
AUREA	15ª	ERECHIM	CACEQUI	8ª	SANTA MARIA
BAGÉ	13ª	BAGÉ	CACHOEIRA DO SUL	24ª	CACHOEIRA DO SUL

MUNICÍPIO	CRE	SEDE	MUNICÍPIO	CRE	SEDE
CACHOEIRINHA	28 ^a	GRAVATAÍ	CAXIAS DO SUL	4 ^a	CAXIAS DO SUL
CACIQUE DOBLE	15 ^a	ERECHIM	CENTENÁRIO	15 ^a	ERECHIM
CAIBATÉ	32 ^a	SÃO LUIZ GONZAGA	CERRITO	5 ^a	PELOTAS
CAIÇARA	20 ^a	PALMEIRA DAS MISSÕES	CERRO BRANCO	24 ^a	CACHOEIRA DO SUL
CAMAQUÃ	12 ^a	GUAÍBA	CERRO GRANDE	20 ^a	PALMEIRA DAS MISSÕES
CAMARGO	7 ^a	PASSO FUNDO	CERRO GRANDE DO SUL	12 ^a	GUAÍBA
CAMBARÁ DO SUL	4 ^a	CAXIAS DO SUL	CERRO LARGO	14 ^a	SANTO ÂNGELO
CAMPESTRE DA SERRA	23 ^a	VACARIA	CHAPADA	39 ^a	CARAZINHO
CAMPINA DAS MISSÕES	17 ^a	SANTA ROSA	CHARQUEADAS	12 ^a	GUAÍBA
CAMPINAS DO SUL	15 ^a	ERECHIM	CHARRUA	15 ^a	ERECHIM
CAMPO BOM	2 ^a	SÃO LEOPOLDO	CHIAPETA	36 ^a	IJUÍ
CAMPO NOVO	21 ^a	TRÊS PASSOS	CHUÍ	18 ^a	RIO GRANDE
CAMPOS BORGES	25 ^a	SOLEDADE	CHUVISCA	12 ^a	GUAÍBA
CANDELARIA	6 ^a	SANTA CRUZ DO SUL	CIDREIRA	11 ^a	OSÓRIO
CANDIDO GODOI	17 ^a	SANTA ROSA	CIRÍACO	7 ^a	PASSO FUNDO
CANDIOTA	13 ^a	BAGÉ	COLINAS	3 ^a	ESTRELA
CANELA	4 ^a	CAXIAS DO SUL	COLORADO	39 ^a	CARAZINHO
CANGUÇÚ	5 ^a	PELOTAS	CONDOR	36 ^a	IJUÍ
CANOAS	27 ^a	CANOAS	CONSTANTINA	39 ^a	CARAZINHO
CANUDOS DO VALE	3 ^a	ESTRELA	COQUEIRO BAIXO	3 ^a	ESTRELA
CAPÃO BONITO DO SUL	7 ^a	PASSO FUNDO	COQUEIROS DO SUL	39 ^a	CARAZINHO
CAPÃO DA CANOA	11 ^a	OSÓRIO	CORONEL BICACO	21 ^a	TRÊS PASSOS
CAPÃO DO CIPÓ	35 ^a	SÃO BORJA	CORONEL PILAR	16 ^a	BENTO GONÇALVES
CAPÃO DO LEÃO	5 ^a	PELOTAS	COTIPORÃ	16 ^a	BENTO GONÇALVES
CAPELA DE SANTANA	2 ^a	SÃO LEOPOLDO	COXILHA	7 ^a	PASSO FUNDO
CAPITÃO	3 ^a	ESTRELA	CRISSIUMAL	21 ^a	TRÊS PASSOS
CAPIVARI DO SUL	11 ^a	OSÓRIO	CRISTAL	5 ^a	PELOTAS
CARAÁ	11 ^a	OSÓRIO	CRISTAL DO SUL	20 ^a	PALMEIRA DAS MISSÕES
CARAZINHO	39 ^a	CARAZINHO	CRUZ ALTA	9 ^a	CRUZ ALTA
CARLOS BARBOSA	16 ^a	BENTO GONÇALVES	CRUZALTENSE	15 ^a	ERECHIM
CARLOS GOMES	15 ^a	ERECHIM	CRUZEIRO DO SUL	3 ^a	ESTRELA
CASCA	7 ^a	PASSO FUNDO	DAVID CANABARRO	7 ^a	PASSO FUNDO
CASEIROS	7 ^a	PASSO FUNDO	DERRUBADAS	21 ^a	TRÊS PASSOS
CATUIPE	36 ^a	IJUÍ	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	32 ^a	SÃO LUIZ GONZAGA

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
DILERMANDO DE AGUIAR	8ª	SANTA MARIA
DOIS IRMÃOS	2ª	SÃO LEOPOLDO
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
DOIS LAJEADOS	16ª	BENTO GONÇALVES
DOM FELICIANO	12ª	GUAÍBA
DOM PEDRITO	13ª	BAGÉ
DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	11ª	OSÓRIO
DONA FRANCISCA	24ª	CACHOEIRA DO SUL
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	17ª	SANTA ROSA
DOUTOR RICARDO	3ª	ESTRELA
ELDORADO DO SUL	12ª	GUAÍBA
ENCANTADO	3ª	ESTRELA
ENCRUZILHADA DO SUL	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
ENGENHO VELHO	39ª	CARAZINHO
ENTRE RIOS DO SUL	15ª	ERECHIM
ENTRE-IJUÍ	14ª	SANTO ÂNGELO
EREBANGO	15ª	ERECHIM
ERECHIM	15ª	ERECHIM
ERNESTINA	7ª	PASSO FUNDO
ERVAL SECO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
ERVAL GRANDE	15ª	ERECHIM
ESMERALDA	23ª	VACARIA
ESPERANÇA DO SUL	21ª	TRÊS PASSOS
ESPUMOSO	25ª	SOLEDADE
ESTAÇÃO	15ª	ERECHIM
ESTÂNCIA VELHA	2ª	SÃO LEOPOLDO
ESTEIO	27ª	CANOAS
ESTRELA	3ª	ESTRELA
ESTRELA VELHA	24ª	CACHOEIRA DO SUL
EUGENIO DE CASTRO	14ª	SANTO ÂNGELO
FAGUNDES VARELA	16ª	BENTO GONÇALVES
FARROUPILHA	4ª	CAXIAS DO SUL

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
FAXINAL DO SOTURNO	8ª	SANTA MARIA
FAXINALZINHO	15ª	ERECHIM
FELIZ	2ª	SÃO LEOPOLDO
FLORES DA CUNHA	4ª	CAXIAS DO SUL
FLORIANO PEIXOTO	15ª	ERECHIM
FONTOURA XAVIER	25ª	SOLEDADE
FORMIGUEIRO	8ª	SANTA MARIA
FORTALEZA DOS VALOS	9ª	CRUZ ALTA
FREDERICO WESTPHALEN	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
GARIBALDI	16ª	BENTO GONÇALVES
GARRUCHOS	35ª	SÃO BORJA
GAURAMA	15ª	ERECHIM
GENERAL CÂMARA	12ª	GUAÍBA
GENTIL	7ª	PASSO FUNDO
GETULIO VARGAS	15ª	ERECHIM
GIRUÁ	17ª	SANTA ROSA
GLORINHA	28ª	GRAVATAÍ
GRAMADO	4ª	CAXIAS DO SUL
GRAMADO DOS LOUREIROS	7ª	PASSO FUNDO
GRAMADO XAVIER	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
GRAVATAÍ	28ª	GRAVATAÍ
GUABIJU	16ª	BENTO GONÇALVES
GUAÍBA	12ª	GUAÍBA
GUAPORÉ	7ª	PASSO FUNDO
GUARANI DAS MISSÕES	14ª	SANTO ÂNGELO
HARMONIA	2ª	SÃO LEOPOLDO
HERVAL	5ª	PELOTAS
HERVEIRAS	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
HORIZONTINA	17ª	SANTA ROSA
HULHA NEGRA	13ª	BAGÉ
HUMAITÁ	21ª	TRES PASSOS
IBARAMA	24ª	CACHOEIRA DO SUL

MUNICÍPIO	CRE	SEDE	MUNICÍPIO	CRE	SEDE
IBIAÇA	7ª	PASSO FUNDO	LAGOÃO	25ª	SOLEDADE
IBIRAIARAS	7ª	PASSO FUNDO	LAJEADO	3ª	ESTRELA
IBIRAPUITÃ	25ª	SOLEDADE	LAJEADO DO TIGRE	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
IBIRUBÁ	9ª	CRUZ ALTA	LAVRAS DO SUL	13ª	BAGÉ
IGREJINHA	2ª	SÃO LEOPOLDO	LIBERATO SALZANO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
IJUÍ	36ª	IJUI	LINDOLFO COLLOR	2ª	SÃO LEOPOLDO
ILOPOLIS	25ª	SOLEDADE	LINHA NOVA	2ª	SÃO LEOPOLDO
IMBÉ	11ª	OSÓRIO	MAÇAMBARÁ	35ª	SÃO BORJA
IMIGRANTE	3ª	ESTRELA	MACHADINHO	15ª	ERECHIM
INDEPENDENCIA	17ª	SANTA ROSA	MAMPITUBA	11ª	OSÓRIO
INHACORÁ	36ª	IJUI	MANOEL VIANA	10ª	URUGUAIANA
IPE	23ª	VACARIA	MAQUINÉ	11ª	OSÓRIO
IPIRANGA DO SUL	15ª	ERECHIM	MARATÁ	2ª	SÃO LEOPOLDO
IRAI	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	MARAU	7ª	PASSO FUNDO
ITAARA	8ª	SANTA MARIA	MARCELINO RAMOS	15ª	ERECHIM
ITACURUBI	35ª	SÃO BORJA	MARIANA PIMENTEL	12ª	GUAÍBA
ITAPUCA	25ª	SOLEDADE	MARIANO MORO	15ª	ERECHIM
ITAQUI	10ª	URUGUAIANA	MARQUES DE SOUZA	3ª	ESTRELA
ITATI	11ª	OSORIO	MATA	8ª	SANTA MARIA
ITATIBA DO SUL	15ª	ERECHIM	MATO LEITÃO	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
IVORA	8ª	SANTA MARIA	MATO QUEIMADO	7ª	PASSO FUNDO
IVOTI	2ª	SÃO LEOPOLDO	MATO QUEIMADO	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
JABOTICABA	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	15ª	ERECHIM
JACUIZINHO	9ª	CRUZ ALTA	MINAS DO LEÃO	12ª	GUAÍBA
JACUTINGA	15ª	ERECHIM	MIRAGUAÍ	21ª	TRES PASSOS
JAGUARÃO	5ª	PELOTAS	MONTAURI	16ª	BENTO GONÇALVES
JAGUARI	8ª	SANTA MARIA	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	23ª	VACARIA
JAQUIRANA	4ª	CAXIAS DO SUL	MONTE BELO DO SUL	16ª	BENTO GONÇALVES
JARI	9ª	CRUZ ALTA	MONTENEGRO	2ª	SÃO LEOPOLDO
JOIA	36ª	IJUI	MORMAÇO	25ª	SOLEDADE
JULIO DE CASTILHOS	8ª	SANTA MARIA	MORRINHOS DO SUL	11ª	OSÓRIO
LAGOA BONITA DO SUL	6ª	SANTA CRUZ DO SUL	MORRO REDONDO	5ª	PELOTAS
LAGOA DOS TRES CANTOS	25ª	SOLEDADE	MORRO REUTER	2ª	SÃO LEOPOLDO
LAGOA VERMELHA	7ª	PASSO FUNDO	MOSTARDAS	11ª	OSÓRIO

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
MUÇUM	3ª	ESTRELA
MUITOS CAPÕES	23ª	VACARIA
MULITERNO	7ª	PASSO FUNDO
NÃO ME TOQUE	39ª	CARAZINHO
NICOLAU VERGUEIRO	7ª	PASSO FUNDO
NONOAI	7ª	PASSO FUNDO
NOVA ALVORADA	25ª	SOLEDADE
NOVA ARAÇÁ	16ª	BENTO GONÇALVES
NOVA BASSANO	16ª	BENTO GONÇALVES
NOVA BOA VISTA	39ª	CARAZINHO
NOVA BRESCIA	3ª	ESTRELA
NOVA CANDELARIA	17ª	SANTA ROSA
NOVA ESPERANÇA DO SUL	8ª	SANTA MARIA
NOVA HARTZ	2ª	SÃO LEOPOLDO
NOVA PADUA	4ª	CAXIAS DO SUL
NOVA PALMA	8ª	SANTA MARIA
NOVA PETRÓPOLIS	4ª	CAXIAS DO SUL
NOVA PRATA	16ª	BENTO GONÇALVES
NOVA RAMADA	36ª	IJUI
NOVA ROMA DO SUL	4ª	CAXIAS DO SUL
NOVA SANTA RITA	27ª	CANOAS
NOVO BARREIRO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
NOVO CABRAIS	24ª	CACHOEIRA DO SUL
NOVO HAMBURGO	2ª	SÃO LEOPOLDO
NOVO MACHADO	17ª	SANTA ROSA
NOVO TIRADENTES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
NOVO XINGU	39ª	CARAZINHO
OSORIO	11ª	OSORIO
PAIM FILHO	15ª	ERECHIM
PALMARES DO SUL	11ª	OSORIO
PALMEIRA DAS MISSÕES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
PALMITINHO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
PANAMBI	36ª	IJUI

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
PANTANO GRANDE	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
PARAI	16ª	BENTO GONÇALVES
PARAISO DO SUL	24ª	CACHOEIRA DO SUL
PARECI NOVO	2ª	SÃO LEOPOLDO
PAROBE	2ª	SÃO LEOPOLDO
PASSA SETE	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
PASSO DO SOBRADO	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
PASSO FUNDO	7ª	PASSO FUNDO
PAULO BENTO	15ª	ERECHIM
PAVERAMA	3ª	ESTRELA
PEDRAS ALTAS	5ª	PELOTAS
PEDRO OSORIO	5ª	PELOTAS
PEJUÇARA	9ª	CRUZ ALTA
PELOTAS	5ª	PELOTAS
PICADA CAFÉ	4ª	CAXIAS DO SUL
PINHAL	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
PINHAL DA SERRA	23ª	VACARIA
PINHAL GRANDE	8ª	SANTA MARIA
PINHEIRINHO DO VALE	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
PINHEIRO MACHADO	5ª	PELOTAS
PINTO BANDEIRA	16ª	BENTO GONÇALVES
PIRAPO	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
PIRATINI	5ª	PELOTAS
PLANALTO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
POÇO DAS ANTAS	2ª	SÃO LEOPOLDO
PONTÃO	7ª	PASSO FUNDO
PONTE PRETA	15ª	ERECHIM
PORTÃO	2ª	SÃO LEOPOLDO
PORTO ALEGRE	1ª	PORTO ALEGRE
PORTO LUCENA	17ª	SANTA ROSA
PORTO MAUÁ	17ª	SANTA ROSA
PORTO VERA CRUZ	17ª	SANTA ROSA
PORTO XAVIER	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA

MUNICÍPIO	CRE	SEDE	MUNICÍPIO	CRE	SEDE
POUSO NOVO	3ª	ESTRELA	SANTA CECILIA DO SUL	7ª	PASSO FUNDO
PRESIDENTE LUCENA	2ª	SÃO LEOPOLDO	SANTA CLARA DO SUL	3ª	ESTRELA
PROGRESSO	3ª	ESTRELA	SANTA CRUZ DO SUL	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
PROTASIO ALVES	16ª	BENTO GONÇALVES	SANTA MARGARIDA DO SUL	19ª	SANTANA DO LIVRAMENTO
PUTINGA	3ª	ESTRELA	SANTA MARIA	8ª	SANTA MARIA
QUARAÍ	19ª	SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA MARIA DO HERVAL	2ª	SÃO LEOPOLDO
QUATRO IRMÃOS	15ª	ERECHIM	SANTA ROSA	17ª	SANTA ROSA
QUEVEDOS	8ª	SANTA MARIA	SANTA TEREZA	16ª	BENTO GONÇALVES
QUINZE DE NOVEMBRO	9ª	CRUZ ALTA	SANTA VITORIA DO PALMAR	18ª	RIO GRANDE
REDENTORA	21ª	TRES PASSOS	SANTANA DA BOA VISTA	5ª	PELOTAS
RELVADO	3ª	ESTRELA	SANTANA DO LIVRAMENTO	19ª	SANTANA DO LIVRAMENTO
RESTINGA SECA	24ª	CACHOEIRA DO SUL	SANTIAGO	35ª	SÃO BORJA
RIO DOS INDIOS	7ª	PASSO FUNDO	SANTO ANGELO	14ª	SANTO ANGELO
RIO GRANDE	18ª	RIO GRANDE	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	11ª	OSORIO
RIO PARDO	6ª	SANTA CRUZ DO SUL	SANTO ANTONIO DAS MISSÕES	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
RIOZINHO	11ª	OSORIO	SANTO ANTONIO DO PALMA	7ª	PASSO FUNDO
ROCA SALES	3ª	ESTRELA	SANTO AUGUSTO	21ª	TRES PASSOS
RODEIO BONITO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	SANTO CRISTO	17ª	SANTA ROSA
ROLADOR	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA	SANTO EXPEDITO DO SUL	15ª	ERECHIM
ROLANTE	11ª	OSORIO	SÃO BORJA	35ª	SÃO BORJA
RONDA ALTA	39ª	CARAZINHO	SÃO DOMINGOS DO SUL	7ª	PASSO FUNDO
RONDINHA	39ª	CARAZINHO	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	8ª	SANTA MARIA
ROQUE GONZALES	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA	SÃO FRANCISCO DE PAULA	4ª	CAXIAS DO SUL
ROSARIO DO SUL	19ª	SANTANA DO LIVRAMENTO	SÃO GABRIEL	19ª	SANTANA DO LIVRAMENTO
SAGRADA FAMILIA	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	SÃO JERONIMO	12ª	GUAÍBA
SALDANHA MARINHO	39ª	CARAZINHO	SÃO JOÃO DA URTIGA	15ª	ERECHIM
SALTO DO JACUI	9ª	CRUZ ALTA	SÃO JOÃO DO POLESINE	8ª	SANTA MARIA
SALVADOR DAS MISSÕES	14ª	SANTO ANGELO	SÃO JORGE	16ª	BENTO GONÇALVES
SALVADOR DO SUL	2ª	SÃO LEOPOLDO	SÃO JOSE DAS MISSÕES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
SANANDUVA	15ª	ERECHIM	SÃO JOSE DO HERVAL	25ª	SOLEDADE
SANTA BARBARA DO SUL	39ª	CARAZINHO	SÃO JOSÉ DO HORTENCIO	2ª	SÃO LEOPOLDO

MUNICÍPIO	CR E	SEDE	MUNICÍPIO	CR E	SEDE
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	17ª	SANTA ROSA	SENADOR SALGADO FILHO	17ª	SANTA ROSA
SÃO JOSÉ DO NORTE	18ª	RIO GRANDE	SENTINELA DO SUL	12ª	GUAÍBA
SÃO JOSÉ DO OURO	15ª	ERECHIM	SERAFINA CORREA	16ª	BENTO GONÇALVES
SÃO JOSÉ DO SUL	2ª	SÃO LEOPOLDO	SERIO	3ª	ESTRELA
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	23ª	VACARIA	SERTÃO	7ª	PASSO FUNDO
SÃO LEOPOLDO	2ª	SÃO LEOPOLDO	SERTÃO SANTANA	12ª	GUAÍBA
SÃO LOURENÇO DO SUL	5ª	PELOTAS	SETE DE SETEMBRO	14ª	SANTO ANGELO
SÃO LUIZ GONZAGA	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA	SEVERIANO DE ALMEIDA	15ª	ERECHIM
SÃO MARCOS	4ª	CAXIAS DO SUL	SILVEIRA MARTINS	8ª	SANTA MARIA
SÃO MARTINHO	21ª	TRÊS PASSOS	SINIMBU	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
SÃO MARTINHO DA SERRA	8ª	SANTA MARIA	SOBRADINHO	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	14ª	SANTO ANGELO	SOLEDADE	25ª	SOLEDADE
SÃO PAULO DAS MISSÕES	17ª	SANTA ROSA	TABAÍ	3ª	ESTRELA
SÃO PEDRO DA SERRA	2ª	SÃO LEOPOLDO	TAPEJARA	7ª	PASSO FUNDO
SÃO PEDRO DAS MISSÕES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	TAPERA	25ª	SOLEDADE
SÃO PEDRO DO BUTIÁ	14ª	SANTO ANGELO	TAPES	12ª	GUAÍBA
SÃO PEDRO DO SUL	8ª	SANTA MARIA	TAQUARA	2ª	SÃO LEOPOLDO
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	2ª	SÃO LEOPOLDO	TAQUARI	3ª	ESTRELA
SÃO SEPÉ	8ª	SANTA MARIA	TAQUARUÇU DO SUL	20ª	PALMEIRA DO SUL
SÃO VALENTIM	15ª	ERECHIM	TAVARES	11ª	OSORIO
SÃO VALENTIM DO SUL	16ª	BENTO GONÇALVES	TENENTE PORTELA	21ª	TRES PASSOS
SÃO VALÉRIO DO SUL	21ª	TRÊS PASSOS	TERRA DE AREIA	11ª	OSORIO
SÃO VENDELINO	2ª	SÃO LEOPOLDO	TEUTÔNIA	3ª	ESTRELA
SÃO VICENTE DO SUL	8ª	SANTA MARIA	TIO HUGO	39ª	CARAZINHO
SÃO NICOLAU	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA	TIRADENTES DO SUL	21ª	TRES PASSOS
SAPIRANGA	2ª	SÃO LEOPOLDO	TOROPI	8ª	SANTA MARIA
SAPUCAIA DO SUL	27ª	CANOAS	TORRES	11ª	OSORIO
SARANDI	39ª	CARAZINHO	TRAMANDAÍ	11ª	OSORIO
SEBERI	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	TRAVESSEIRO	3ª	ESTRELA
SEDE NOVA	21ª	TRÊS PASSOS	TRES ARROIOS	15ª	ERECHIM
SEGREDO	24ª	CACHOEIRA DO SUL	TRES CACHOEIRAS	11ª	OSORIO
SELBACH	25ª	SOLEDADE	TRES COROAS	2ª	SÃO LEOPOLDO

MUNICÍPIO	CRE	SEDE	MUNICÍPIO	CRE	SEDE
TRES DE MAIO	17ª	SANTA ROSA	VALE VERDE	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
TRES FORQUILHAS	11ª	OSORIO	VANINI	7ª	PASSO FUNDO
TRES PALMEIRAS	39ª	CARAZINHO	VENÂNCIO AIRES	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
TRES PASSOS	21ª	TRES PASSOS	VERA CRUZ	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
TRINDADE DO SUL	39ª	CARAZINHO	VERANÓPOLIS	16ª	BENTO GONÇALVES
TRIUNFO	27ª	CANOAS	VESPASIANO CORREA	3ª	ESTRELA
TUCUNDUVA	17ª	SANTA ROSA	VIADUTOS	15ª	ERECHIM
TUNAS	25ª	SOLEDADE	VIAMÃO	28ª	GRAVATAÍ
TUPANCI DO SUL	15ª	ERECHIM	VICENTE DUTRA	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
TUPANCIRETÃ	9ª	CRUZ ALTA	VICTOR GRAEFF	39ª	CARAZINHO
TUPANDI	2ª	SÃO LEOPOLDO	VILA FLORES	16ª	BENTO GONÇALVES
TUPARENDI	17ª	SANTA ROSA	VILA LANGARO	7ª	PASSO FUNDO
TURUÇU	5ª	PELOTAS	VILA MARIA	7ª	PASSO FUNDO
UBIRETAMA	14ª	SANTO ANGELO	VILA NOVA DO SUL	8ª	SANTA MARIA
UNIÃO DA SERRA	7ª	PASSO FUNDO	VISTA ALEGRE	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
UNISTALDA	35ª	SÃO BORJA	VISTA ALEGRE DO PRATA	16ª	BENTO GONÇALVES
URUGUAIANA	10ª	URUGUAIANA	VISTA GAÚCHA	21ª	TRES PASSOS
VACARIA	23ª	VACARIA	VITORIA DAS MISSÕES	14ª	SANTO ANGELO
VALE DO SOL	6ª	SANTA CRUZ DO SUL	XANGRILÁ	11ª	OSORIO
VALE REAL	2ª	SÃO LEOPOLDO			